LEI MUNICIPAL Nº 1.866, DE 11 DE JULHO DE 2006.

Autoriza o Poder Executivo a aplicar recursos do Programa de Bolsa Família - IGD-Índice de Gestão Descentralizada, a abrir Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1° Fica o poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especiais no montante de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), para fazer frente às despesas decorrentes do incentivo ao aprimoramento da qualidade da gestão do programa Bolsa Família em nível local, e contribuir para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, no Programa implantado pela União através do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUN. DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Munic. Criança e Adolescente
FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa: 027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
Projeto: 1043 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

3390/83-460 – Material de Consumo	R$ 9.000,00
3390/83-461 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. FÍSICA	R$ 2.000,00
3390/83-462 – OUTROS SERV. TERCEIROS - P. JURÍDICA	R$ 3.500,00
SOMA	R$ 14.500,00

Art. 2° Servirão de recursos para a cobertura dos Créditos autorizados pelo Artigo anterior, a utilização em igual importância da estimativa de arrecadação do recurso específico da transferência do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, através do Programa Bolsa Família - IGD-Índice de Gestão Descentralizada, em conta vinculada própria aberta junto ao Banco do Brasil S/A sob nº 11.756-0, denominada PM SANTO AUGUSTO - IGD-BOLSA FAMÍLIA, nos termos pactuados.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, em 11 de julho de 2006.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

DOGLAS RONALDO BERTOLLO
Secretário Municipal de Administração